



DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 2.914, DE 20 DE MARÇO DE 2019.

Aprova a alteração do Anexo Único da Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.801, de 13 de novembro de 2018, que aprova a utilização do incentivo financeiro previsto na Portaria GM/MS nº 1.975, de 29 de junho de 2018, conforme Plano de Ação elaborado pela OGE/Ouvidoria de Saúde/Ouvidoria Central do SUS.

A Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Estado de Minas Gerais - CIB-SUS/MG, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 14-A da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e o art. 32 do Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011 e considerando:

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;
- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;
- a Lei Federal nº 13.460 de 26 de junho de 2017, que dispõe sobre participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos da administração pública;
- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;
- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

- o Decreto Estadual nº 45.468, de 13 de setembro de 2010, que dispõe sobre as normas de transferência, controle e avaliação das contas de recursos financeiros repassados pelo fundo estadual de saúde;
- o Parecer Técnico nº 14/2018-DOGES/SGEP/MS - Avaliação do Plano de Ação do Estado de Minas Gerais, referente a liberação do incentivo financeiro previsto na Portaria 1.975/2018 - GM/MS;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.219, de 21 de agosto de 2012, que institui as Regiões de Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) para o Estado de Minas Gerais e dá outras providências;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.471, de 22 de março de 2017, que aprova a criação e organização do Sistema Estadual de Ouvidorias do SUS de Minas Gerais (Seos/MG) e dá outras providências;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.801, de 13 de novembro de 2018, que aprova a utilização do incentivo financeiro previsto na Portaria GM/MS nº 1.975, de 29 de junho de 2018, conforme Plano de Ação elaborado pela OGE/Ouvidoria de Saúde/Ouvidoria Central do SUS;
- a Resolução Conjunta SES/OGE nº 165, de 01 de abril de 2014, que designa servidores para operacionalização do Sistema Integrado de Administração Financeira/SIAFI pela Execução Orçamentária e Financeira da Unidade Executora 1320137 – Unidade Orçamentária 4291;
- a Resolução Conjunta SES/OGE nº 0215, de 22 de março de 2017, que dispõe sobre a criação e organização do Sistema Estadual de Ouvidorias do SUS de Minas Gerais (Seos/MG) e dá outras providências;
- a Resolução CES/MG nº 016, de 12 de dezembro de 2016, que dispõe sobre aprovação do Plano Estadual de Saúde de Minas Gerais para o quadriênio 2016-2019; e
- a aprovação da CIB-SUS/MG em sua 250ª Reunião Ordinária, ocorrida em 20 de março de 2019.



DELIBERA:

Art. 1º – Fica aprovada a alteração do Anexo Único da Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.801, de 13 de novembro de 2018, que aprova a utilização do incentivo financeiro previsto na Portaria GM/MS nº 1.975, de 29 de junho de 2018, conforme Plano de Ação elaborado pela OGE/Ouvidoria de Saúde/Ouvidoria Central do SUS, nos termos do Anexo Único desta Deliberação.

Art. 2º – Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 20 de março de 2019.

CARLOS EDUARDO AMARAL PEREIRA DA SILVA
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE E
COORDENADOR DA CIB-SUS/MG

ANEXO ÚNICO DA DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 2.914, DE 20 DE MARÇO DE 2019 (disponível no sítio eletrônico www.saude.mg.gov.br/cib).



**ANEXO ÚNICO DA DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 2.914, DE 20 DE MARÇO
DE 2019.**

**DEPARTAMENTO DE OUVIDORIA-GERAL DO SUS (DOGES/SGEP/MS)
OUVIDORIA DE SAÚDE/OUVIDORIA CENTRAL DO SUS/MG**

**UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS DA PORTARIA GM/MS Nº 1.975, DE 29 DE
JUNHO DE 2018**

PLANO DE AÇÃO

1. Objetivo Geral

A Portaria GM/MS nº 1.975, de 29 de junho de 2018, instituiu incentivo financeiro às Ouvidorias do SUS, tem como Objetivo Geral a qualificação da gestão no Sistema Único de Saúde (SUS), no âmbito da Política Nacional de Gestão Estratégica e Participativa do SUS (ParticipaSUS), para a implantação, descentralização e qualificação das Ouvidorias do SUS. O incentivo financeiro previsto no valor de R\$ 1.000.000,00 para a Ouvidoria de Saúde de Minas Gerais/Ouvidoria Central do SUS tem por objetivo a ampliação do número de ouvidorias do SUS no Estado e a consolidação e qualificação de todas as Ouvidorias do Seos/MG.

2. Objetivos Específicos

São Objetivos Específicos, previstos no presente instrumento:

- a. a adesão do Sistema Estadual de Ouvidorias do SUS de Minas Gerais (Seos/MG) à Rede Nacional de Ouvidorias do SUS, que constitui rede interligada de ouvidorias do Sistema Único de Saúde (SUS) da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, que trabalham de forma integrada, solidária e colaborativa;
- b. promover o fortalecimento, a estruturação e a expansão das Ouvidorias do Seos/MG, visando qualificar o acesso e o atendimento do SUS e do serviço de Ouvidoria aos seus usuários;



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

- c. adquirir bens e serviços para manter, implantar ou estruturar e adaptar o ambiente físico, com o objetivo de executar as ações de Ouvidoria, exclusivamente das Ouvidorias do Sistema Estadual de Ouvidorias do SUS de Minas Gerais (Seos/MG);
- d. desenvolver ações de educação permanente com o objetivo de qualificar os processos de trabalho nas Ouvidorias do Seos/MG para servidores da Ouvidoria-Geral do Estado (OGE/MG), do Seos/MG, conselheiros de saúde, lideranças de entidades, movimentos sociais, sindicais e populares com pautas voltadas para a defesa da Saúde, do SUS e das Ouvidorias;
- e. constituir rede colaborativa inter-ouvidorias (nacional, estaduais e municipais), inclusive com a participação de colaboradores externos, voltada para a melhoria e a inovação das atividades dos serviços de ouvidoria do Seos/MG;
- f. promover o desenvolvimento de soluções integradas e inovadoras para otimizar o desempenho institucional das ouvidorias do Seos/MG, a exemplo das pesquisas de satisfação dos usuários do SUS;
- g. promover, realizar ou participar de eventos relacionados ao Sistema Único de Saúde, à Ouvidoria e à participação e controle social;
- h. confeccionar material de caráter educativo, informativo ou de orientação social impresso, audiovisual e em ambiente virtual para a divulgação institucional das Ouvidorias do Seos/MG;
- i. realizar visitas técnicas às Ouvidorias do Seos/MG e a outros serviços de Ouvidorias implantados no território nacional para conhecimento e troca de experiências;
- j. adquirir bens e serviços para realizar quaisquer outras ações que auxiliem na ampliação, qualificação e manutenção do serviço de ouvidoria prestado ao cidadão; e
- k. realizar pesquisas de opinião dos usuários sobre a qualidade dos serviços das ouvidorias do Seos/MG.

3. Propostas para utilização dos recursos

Meta	Descrição	Valor Total
Custeio para expansão e fortalecimento das Ouvidorias do SEOS	Despesas destinadas a possível aluguel de totens de autoatendimento, e quaisquer outros itens necessários à expansão da rede de ouvidorias.	R\$ 450.000,00



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Material de Consumo	Material de escritório, toner para impressora e outros itens que se fizerem necessários.	R\$ 50.000,00
Material Permanente	Essa despesa se destinará ao projeto de aquisição de cabines telefônicas para registro de manifestação, bem como computadores ou bens móveis que se fizerem necessários conforme demanda.	R\$ 500.000,00
TOTAL		R\$ 1.000.000,00